



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 18 de outubro de 2023.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2023**

**AO CONTRATO Nº 020/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 297/2023**

**PROTOCOLO SEI IMA.2020.00000944-66**

**Finalidade:** Prorrogação de vigência contratual.

**Contratante:** **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

**Contratada:** **SAÚDE SANTA TEREZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.029.064/0001-39, com sede à **Rua José Paulino, 1248, 8º andar, conjunto 08, Centro, CEP 13.013-001, município de Campinas/SP, inscrição estadual isenta e inscrição municipal nº 0073347-4**, neste ato representada na forma do seu contrato social.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, Operadora de Plano de Saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos empregados ativos e inativos, bem como aos seus respectivos dependentes da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, denominada CONTRATANTE, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica na cidade de Campinas e sua Região Metropolitana, com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

As partes acima qualificadas resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta do contrato de origem nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por um período de mais **03 (três) meses**, contados a partir de **01/12/2023**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. O valor global para a próxima vigência (01/12/2023 a 29/02/2024) será de **R\$ 1.545.960,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, mantidas as demais condições contratuais, conforme verificado nas tabelas abaixo:

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	*Quantidade de beneficiários (titular e dependentes) (A)	Unidade	Valor Unitário mensal estimado (R\$) por titular ou dependente (B)	Valor Mensal Total estimado (R\$) para 2.000 beneficiários (C) = (A) * (B)	Valor Anual total estimado (R\$) para 2.000 beneficiários (D) = (C) * 03
I	1	Plano Quarto Coletivo – até 03 leitos, acomodação em enfermaria ou quarto coletivo.	2000	UN	R\$ 257,66	R\$ 515.320,00	R\$ 1.545.960,00

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Valor Unitário (R\$)
I	2	Plano Quarto Privativo - quarto individual com banheiro privativo e direito a acompanhante (acrescido em no máximo 50% do valor do quarto coletivo, conforme subitem 2.3.2 do Termo de Referência). Inserir valor mensal por titular ou dependente	R\$ 386,49
	3	Valor unitário de cada consulta médica realizada	R\$ 43,27

\*A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor Contratado.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

***Assinam eletronicamente pela IMA****Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente**Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro****Assinam eletronicamente pela SAÚDE SANTA TEREZA LTDA****Guilherme de Medeiros Prado - Diretor*

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Medeiros Prado, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 15:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 19/10/2023, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 19/10/2023, às 14:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9353365** e o código CRC **DE06BA67**.